

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2012

Aos Seis dias do mês de Junho de 2012, autorizado pelo ato da folha (30) do processo de Pregão Presencial nº 061/2012, Processo de Registro de Preços nº 106/12 da presente Ata de Registro de Preços Ata Eletrônica nº 026/12, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SUL MINAS AUTO POSTO LTDA**, CNPJ nº 05.640.179/0001-65, representado pelo Sr. **Guilherme Renó Amaral** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	222.500	L	GASOLINA COMUM	R\$ 2,78	R\$ 618.550,00
02	15.000,00	L	ALCOOL COMUM	R\$ 2,13	R\$ 31.950,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 650.500,00 (Seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.06.181.0003.2012 33.90.30.01

02.01.01.06.181.0003.2013 33.90.30.01

02.01.01.06.182.0003.2015 33.90.30.01

02.08.01.10.301.0012.2061.33.90.30.01

02.12.04.12.361.0007.2200 33.90.30.01

02.13.01.15.122.0015.2119 33.90.30.01

02.12.03.12.361.0007.2106 33.90.30.01

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 061/12.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 061/12, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Olinda Márcia de Oliveira Salvador, representante da Secretaria Municipal de Obras; Sra Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Sr Álvaro Rubens Mandolesi, representante da Secretaria Municipal de Educação.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr Jorge Renó Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá e pelo Sr **Guilherme Renó Amaral** qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 06 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Jorge Renó Mouallem

Prefeito Municipal

SUL MINAS AUTO POSTO LTDA

Guilherme Renó Amaral

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: